



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.133 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento o Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 29.048,80 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica para contabilização de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Tarifas da conta de Recursos Próprios.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 29.048,80 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Tarifas da conta de Recursos Próprios, não consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0040 – Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.073 – Consórcio Municipal de Saúde
ELEMENTO:	3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 13.048,80

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 16.000,00**

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	50- FUNDOS
UNIDADE:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0040 - Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.221 - Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO:	3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS
RECURSO:	0000 - ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 16.000,00

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS
UNIDADE:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0040 - Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.074 - Manutenção das Unidades, Hospital e Defesa Civil
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 13.048,80

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal